

## DECRETO NORMATIVO N.º 2.282/2013

### APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SPO Nº 004/2013, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

O **Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais e;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 1.524/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento SPO nº. 004/2013*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo Único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas; apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA; cumprir o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da LRF; normatizar os procedimentos de realização de audiência pública; proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; bem como dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

**Art. 2º.** - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

**Art. 3º.** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Conceição do Castelo-ES, 17 de Dezembro de 2013.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal